



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O **Município de Mormaço/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Willibaldo Koenig, nº 864, CNPJ nº 92.451.038/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Antônio Vieira**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **Vigilância Mormacense Ltda**, com sede em Água Branca, Mormaço/RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.962.023/0001-02, neste ato representada por **Sr. Mário Luiz Prado dos Santos**, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo e com fundamento no artigo 124, inciso I, combinado com o artigo 132 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2023**, firmado em 26 de setembro de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 042/2023 por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **02 de outubro de 2025 até 01 de outubro de 2026**, mantidas todas as demais condições e obrigações contratuais estabelecidas anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE

Em conformidade com o disposto no **art. 134, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e considerando o IPCA acumulado de **5,17%** (período de setembro de 2024 a setembro de 2025), conforme índice oficial do IBGE, fica reajustado o valor mensal do contrato.

Assim, o **valor mensal** passa de **R\$ 9.397,80 (nove mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)** para **R\$ 9.883,07 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e sete centavos)**.

O **valor total anual** para o novo período contratual será de **R\$ 118.596,84 (cento e dezoito mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal requisitante, observadas as disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em todos os seus termos as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato original nº 042/2023 e no Primeiro Termo Aditivo, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no órgão oficial do Município, nos termos do artigo 94, inciso IV, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente **Segundo Termo Aditivo** em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Mormaço/RS, 30 de setembro de 2025.

Alexandre Antônio Vieira

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Mário Luiz Prado dos Santos

Vigilância Mormacense Ltda – CONTRATADA